



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Concurso Público - Edital nº 42/2023-R**  
**Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso**

**DÚVIDAS FREQUENTES**

**1. Como posso acompanhar a abertura de Concurso Público para UFES?**

Resposta: Os editais de concurso público são publicados no Diário Oficial da União, na seção 3, e no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Ufes em <<https://progep.ufes.br/concursos/tecnico-administrativo-em-educacao>>.

Considerando o princípio da isonomia, não antecipamos a informação de abertura de concursos públicos.

**2. Preciso ter a titulação exigida em edital para realizar a inscrição?**

Resposta: Não. Os requisitos solicitados deverão ser apresentados exclusivamente para a posse, sendo que os candidatos que não os possuem no momento da realização das provas, não estarão impedidos de realizá-las.

**3. Posso solicitar uma análise prévia do meu título e/ou minha experiência profissional para verificar se atende os requisitos para provimento do cargo?**

Resposta: Não. Quanto ao requisito para provimento do cargo, a análise será realizada quando do provimento, conforme Súmula 266 do STJ, que determina: "O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público."

A Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso não possui competência para realizar a análise de quaisquer documentos dos candidatos. A análise será realizada na etapa de entrega da documentação, a qual ocorre após a nomeação do candidato aprovado. Por isso, a UFES não realizará análise dos títulos dos candidatos para comprovação de requisitos para posse no cargo durante o período de inscrição.

**4. Posso Graduação em Administração, caso eu seja classificada para o cargo de Assistente em Administração poderei tomar posse somente com a titulação de graduação ou devo também comprovar a experiência de 12 meses na área administrativa?**

Resposta: Neste caso a Graduação em Administração irá substituir o requisito "Ensino médio profissionalizante na área do cargo" estando, portanto, o candidato apto para a posse, não sendo necessária a apresentação de comprovante de experiência.

**5. Para os cargos que exigem experiência, ela deve ser no cargo ou na área?**

Resposta: Para esses cargos a experiência profissional deverá ser na área correspondente àquela do respectivo cargo.

**6. Porque é exigida a experiência profissional para alguns cargos?**

Resposta: Os requisitos dos cargos ofertados no concurso público são os previstos no anexo II da Lei nº 11.091/2005.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Concurso Público - Edital nº 42/2023-R**  
**Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso**

**7. Já dei entrada no respectivo Conselho de Classe, mas ainda estou aguardando a emissão da carteira e número do registro. Posso prestar o Concurso nesta condição?**

Resposta: Sim, é possível prestar o Concurso. Porém, caso seja aprovado e nomeado, deverá apresentar a carteira de registro profissional com seu respectivo número de registro no momento da posse.

**8. Estágio e menor/jovem aprendiz é considerado como experiência profissional?**

Resposta: Sim, desde que devidamente comprovado.

**9. Como devo comprovar a experiência profissional na área para o cargo?**

Resposta: Todas as informações podem ser verificadas no documento "Experiência Profissional" disponível no sítio eletrônico do concurso.

**10. Diferentes períodos de experiências poderão ser somados para a comprovação do período de 12 meses? A experiência pode ser antiga ou precisa ser recente?**

Resposta: Sim. Diferentes períodos podem ser somados desde que não sejam concomitantes. A(s) experiência(s) pode(m) ser antiga(s) ou recente(s), basta completar o tempo definido no requisito do edital.

**11. Não sou pessoa negra/pessoa com deficiência, posso me inscrever no concurso para vaga ofertada na reserva?**

Resposta: Sim. Todos os cargos, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.

**12. Sou pessoa negra/pessoa com deficiência, posso me inscrever no concurso para vaga sem reserva?**

Resposta: Sim. Todos os cargos, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.

**13. Para comprovar que sou doador de medula óssea posso apresentar o Termo de Consentimento?**

Resposta: Não. Somente serão aceitos a carteira de doador de medula óssea ou uma declaração com o número de inscrição no REDOME.

O Termo de Consentimento é um documento prévio ao cadastro do voluntário como possível doador de medula óssea. Por esse documento o interessado apenas consente que as informações pessoais e o resultado do exame necessário seja cadastrado no REDOME. Mais informações sobre doação de medula óssea no sítio eletrônico do REDOME, disponível em <https://redome.inca.gov.br/doador/como-se-tornar-um-doador/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Concurso Público - Edital nº 42/2023-R**  
**Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso**

**14. Há isenção do pagamento da inscrição para doadores de sangue?**

Resposta: Não.

**15. É possível a solicitação da isenção da taxa de inscrição como “candidato oriundo de família de baixa renda” com a apresentação de meu comprovante de renda?**

Resposta: Não. O candidato oriundo de família de baixa renda deverá indicar no formulário de inscrição eletrônica o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

Cada pedido de isenção para candidato oriundo de família de baixa renda será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Governo Federal. Recomenda-se que o candidato verifique e, caso necessário, atualize as informações cadastrais no CadÚnico antes do preenchimento do formulário de inscrição.

**16. A UFES encaminha por e-mail a confirmação da minha inscrição?**

Resposta: Não. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi homologada no prazo previsto no item 4.15 do edital no sítio eletrônico do concurso.

**17. Como é realizada a homologação do resultado do concurso para os cargos com reserva de vagas para candidatos negros/pessoas com deficiência?**

Resposta: Haverá três listas de classificação, uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma do Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante também na lista específica, respeitados os limites impostos pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

**18. Quanto tempo após a homologação do concurso serei nomeado?**

Resposta: A UFES reserva-se o direito de chamar os classificados homologados dentro do número de vagas ofertadas no edital na medida das necessidades, oportunidades e limitações da instituição durante o prazo de validade do concurso.

**19. As nomeações serão publicadas no sítio eletrônico do concurso? Como posso acompanhar as nomeações?**

Resposta: Não. As nomeações devem ser acompanhadas por meio da seção 2 do Diário Oficial da União.

Após a nomeação, as informações pertinentes à posse serão enviadas ao candidato por meio de mensagem de caráter informativo para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no concurso ou atualizado conforme previsto no item 16.8 do edital.

**20. Quando serão disponibilizados os conteúdos programáticos das provas?**

Resposta: Os conteúdos programáticos das provas, a bibliografia sugerida e a descrição sumária dos cargos estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso a partir da data do início das inscrições.